



**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE  
MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**CNPJ/MF nº 10.575.619/0001-88**

**OAB/SP nº 11.373**

Pelo presente instrumento particular,

1. **MÁRCIO MAIA DE BRITTO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, 944, apartamento 42-B, Ibirapuera, CEP 04608-001, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o nº 813.304.215-15 e na OAB/SP sob o nº 205.984; e
2. **FILIFE PEDROZO PRADO GARCIA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Alameda dos Aicás, 392, apartamento 162, Moema, CEP 04086-001, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o nº 458.676.708-13 e na OAB/SP sob o nº 433.254;
3. **GABRIEL PEREIRA VALENTE LOMBARDI**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua William Carlos Cassab, 231, apto 329, Vila Sônia, CEP 05626-060, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o nº 389.213.458-84 e na OAB/SP sob o nº 427.469.
4. **ISABELLA RAMALHO GREGHI**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Avenida Dr. Cândido Motta Filho, 183, apartamento 73, Bloco Camélia, Vila São Francisco, CEP 05351-000, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CPF/ME sob o nº 455.622.308-36 e na OAB/SP sob o nº 444.975;

Únicos sócios de **MAIA DE BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.575.619/0001-88, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Vieira de Moraes, nº 1.111, 7º andar, Campo Belo, CEP 04617-014, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 11.373, fls. 136/142 do Livro nº 122, com sua décima quinta alteração contratual averbada em 17 de julho de 2023, às fls. 168/175 do Livro nº 1121-A de Registro de Sociedades de Advogados, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade de Advogados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**AVERBADO EM**

**31/10/2024**

**OAB SP - DSADV**



**CLÁUSULA 1ª.** Resolve o Sócio Filipe Pedrozo Prado Garcia se retirar da sociedade.

***Parágrafo 1º.*** Com a retirada do Sócio Filipe Pedrozo Prado Garcia, as suas quotas de serviço são extintas.

***Parágrafo 2º.*** O sócio retirante, de um lado, e a Sociedade, de outro, outorgam-se mutuamente a mais plena, geral, irrevogável e irreatável quitação com relação a todos os direitos e obrigações respectivamente conferidos de acordo com o Contrato Social da Sociedade e as leis aplicáveis, renunciando a todos e quaisquer direitos que as partes já tiveram, tenham atualmente ou venham a ter sob qualquer título em relação as outras.

***Parágrafo 3º.*** Em razão da saída do Sócio Filipe Pedrozo Prado Garcia e a consequente extinção de suas quotas de serviço, resolvem os sócios remanescentes alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

#### **DO CAPITAL SOCIAL**

***“CLÁUSULA 5ª:*** – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas patrimoniais e 200 quotas de serviço, cada uma no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) e o corpo social é composto por sócios patrimoniais e sócios de serviços.

- a) Ao sócio Márcio Maia de Britto cabem 1.000.000 (um milhão) de quotas patrimoniais, que perfazem a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);*
- b) Ao sócio Gabriel Pereira Valente Lombardi cabem 100 (cem) quotas de serviço;*
- c) À sócia Isabella Ramalho Greggi cabem 100 (cem) quotas de serviço.*

**CLÁUSULA 2ª:** Diante das alterações realizadas, deliberam os sócios consolidar o contrato social da Sociedade, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

AVERBADO EM

31/10/2024

OAB SP - DSADV



**“MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS”**

**CONTRATO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª.** - A sociedade de advogados girará sob a razão social de **MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

**CLÁUSULA 2ª.** - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vieira de Morais, nº 1.111, 7º andar, sala 706, Campo Belo, CEP 04617-014.

***Parágrafo Único.*** Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

**CLÁUSULA 3ª.** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 4ª.** – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

***Parágrafo Primeiro:*** O corpo social é composto de sócios patrimoniais e sócios de serviço. Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais, sendo sócio de capital Márcio Maia de Britto e sócios de serviço Gabriel Pereira Valente Lombardi e Isabella Ramalho Gregghi.

***Parágrafo Segundo:*** Todos os sócios têm os mesmos direitos e obrigações, exceto no que toca à contribuição pecuniária para a constituição do capital social, que é exclusiva dos sócios patrimoniais, bem como à sua contrapartida, que é o direito a receber seus haveres no momento do desligamento da sociedade, avaliados com base no seu acervo, calculados conforme estabelecido adiante, também exclusivo dos sócios patrimoniais.

***Parágrafo Terceiro:*** Os direitos dos sócios são proporcionais à sua participação no corpo social, conforme o número de quotas que detêm, inclusive no que toca à sua participação nos resultados, salvo deliberação em contrário dos sócios.

AVERBADO EM

31/10/2024

OAB SP - DSADV



### CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 5ª:** – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas patrimoniais e 200 quotas de serviço, cada uma no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) e o corpo social é composto por sócios patrimoniais e sócios de serviços.

- a) Ao sócio Márcio Maia de Britto cabem 1.000.000 (um milhão) de quotas patrimoniais, que perfazem a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Ao sócio Gabriel Pereira Valente Lombardi cabem 100 (cem) quotas de serviço;
- c) À sócia Isabella Ramalho Gregghi cabem 100 (cem) quotas de serviço

**Parágrafo Primeiro:** As quotas patrimoniais foram integralmente subscritas e integralizadas neste ato.

**Parágrafo Segundo:** A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva dos sócios patrimoniais e os sócios de serviço contribuem para a Sociedade somente com o trabalho profissional.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

**Parágrafo Quarto:** Com exceção das deliberações de dissolução e extinção da Sociedade, as quais são da competência exclusiva dos sócios patrimoniais, cada quota patrimonial e cada quota de serviço possuem mesmos direitos e participam com um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Quinto:** Os sócios de serviço participam nos resultados sociais na proporção das quotas que possuem

### CAPÍTULO IV DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

AVERBADO EM

31/10/2024

OAB SP - DSADV



**CLÁUSULA 6ª.** - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, suas quotas, deverá, primeiramente, conferir ao outro sócio o direito de adquiri-la, observando-se, para tanto, o procedimento abaixo previsto:

- I. o sócio cedente das quotas deverá notificar (a “Notificação de Cessão”) o sócio remanescente de sua intenção, conferindo a esse um prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Notificação de Cessão, para que possa exercer o direito de adquirir as quotas ofertadas. A Notificação de Cessão deverá conter, no mínimo, a quantidade de quotas ofertadas, o preço, a forma de pagamento e o nome do eventual interessado, se houver, que deverá ser necessariamente advogado inscrito na competente seccional da OAB; e
- II. caso o direito de preferência não seja exercido no prazo acima estabelecido, o sócio cedente poderá ceder as quotas ofertadas a terceiro, nas mesmas condições oferecidas ao outro sócio; sendo que essa cessão deverá ser formalizada em até 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo do exercício do direito de preferência, sob pena de se tornar obrigatória a repetição do procedimento ora estabelecido.

**Parágrafo 1º.** O sócio que receber a Notificação de Cessão poderá, a seu critério, optar que a sociedade adquira as quotas ofertadas, desde que ela tenha recursos disponíveis para pagar o respectivo preço na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo 2º.** Em caso de cessão de quotas, o sócio cedente responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, até o encerramento do prazo prescricional ou decadencial aplicável, se houver, ou, inexistindo esse, até 2 (dois) anos a contar da averbação da alteração do contrato social que formalizar a cessão das quotas.

## CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 7ª.** – Os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

**Parágrafo 1º.** Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à sociedade, aos seus sócios e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelas respectivas pessoas de forma integral.

**Parágrafo 2º.** No exercício da advocacia com o uso da razão social, pelas obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, os sócios

AVERBADO EM

31/10/2024

OAB SP - DSADV



responderão, na proporção em que participem das perdas sociais, caso os bens da sociedade não cubram as dívidas, salvo cláusula de responsabilidade solidária.

## CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 8ª.** - Cada quota em que se divide o capital social da sociedade confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 1º.** Caberá a cada um dos sócios convocar reunião para deliberar sobre qualquer matéria de interesse social, sendo que a convocação se fará por meio de notificação escrita, enviada por meio de carta AR ou cartório ao endereço do sócio constante da última alteração do contrato social, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a qual deverá conter, no mínimo, a hora, o local e a ordem do dia.

**Parágrafo 2º.** As reuniões de sócios deverão ser realizadas na sede da sociedade.

**Parágrafo 3º.** As formalidades e prazo de convocação de reunião poderão ser dispensados quando todos os sócios estiverem presentes ao evento.

**Parágrafo 4º.** Das reuniões de sócios serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos sócios que representem o *quórum* necessário para aprovar as matérias deliberadas, e somente serão levadas a registro se tiverem que produzir efeitos contra terceiros.

**Parágrafo 5º.** Fica estabelecido que o *quórum* de aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação dos sócios, inclusive aquelas relativas a alterações de cláusulas do Contrato Social da sociedade, será o da maioria do capital social, exceto para os casos previstos em lei que exijam um *quórum* superior ao ora estabelecido.

**Parágrafo 6º.** É vedado o voto emitido por sócio que tenha conflito de interesse com a matéria submetida à aprovação, o qual será nulo para todos os fins e efeitos.

## CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA 9ª.** - A administração dos negócios sociais cabe, de maneira única e exclusiva ao sócio Márcio Maia de Britto, que isoladamente usará o título de "administrador".

AVERBADO EM

31/10/2024

OAB SP - DSADV



**Parágrafo 1º.** A sociedade será representada pelo administrador, que terá poderes isolados de administração, podendo praticar qualquer ato para o fiel exercício da administração, tais como os listados abaixo, mas a esses não se limitando:

- a) representação da sociedade perante quaisquer órgãos, repartições e agências integrantes da administração pública direta;
- b) representação da sociedade em juízo;
- c) celebração de contratos de câmbio;
- d) aplicação de recursos da sociedade perante qualquer instituição financeira, bem como o resgate dos recursos aplicados;
- e) abertura e encerramento de conta-bancária, bem como solicitação de talões de cheques perante qualquer instituição financeira;
- f) a celebração de contratos de prestação de serviços advocatícios, suas rescisões, resilições e aditamentos, podendo o sócio individualmente dar quitação;
- g) emissão de notas fiscais de serviços ou faturas.

**Parágrafo 2º.** É vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos ao seu objeto social.

**Parágrafo 3º.** Ao administrador poderá ser atribuído "pró-labore" mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

## CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

**CLÁUSULA 10.** - O exercício social da sociedade terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º.** Ao final de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade exigidas por lei, as quais deverão ser aprovadas pelos sócios até 30 de abril de cada ano.

**Parágrafo 2º.** Os sócios poderão determinar que sejam levantadas as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo anterior em periodicidade inferior ao ali previsto.

**Parágrafo 3º.** Os sócios terão direito a receber os lucros líquidos auferidos pela sociedade, na forma de dividendos ou qualquer outro modo de remuneração de sócios previstos na legislação aplicável, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

**Parágrafo 4º.** A distribuição de dividendos ou o pagamento da remuneração dos sócios se dará de forma desproporcional à participação que cada um deles detém no capital social da sociedade, observada a deliberação que tomarem em relação à matéria aqui tratada, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

AVERBADO EM

31/10/2024

OAB SP - DSADV



## CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO, MORTE, INCAPACIDADE CIVIL OU RETIRADA DE SÓCIOS

**CLÁUSULA 11.** - A exclusão, morte, incapacidade civil, insolvência ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade.

***Parágrafo 1º.*** De acordo com a possibilidade prevista no Artigo 5º do Provimento 112/06 e na Deliberação 17/05, em todos os casos que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios poderá ser reconstituída, a pedido do sócio remanescente, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro do fato perante a OAB, a fim de se designar um terceiro para integrar o quadro societário da sociedade.

***Parágrafo 2º.*** Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o sócio remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, sob pena de responsabilização pessoal.

***Parágrafo 3º.*** Em qualquer destas hipóteses, far-se-á um balanço geral apurando-se o valor do capital social e dos quinhões, pagando-se ao sócio que se retira ou a seus herdeiros.

***Parágrafo 4º.*** Se a dissolução for voluntária, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria do capital social.

***Parágrafo 5º.*** Em caso de exclusão de um dos sócios por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme previsto no Parágrafo 3º acima.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 12.** - A sociedade será regida pela Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e suas alterações posteriores, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA 13.** - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a sociedade, como sócio ou profissionais contratados, reverterão em benefício dela, compondo os resultados sociais.

AVERBADO EM

31/10/2024

OAB SP - DSADV



- 9 -

**CLÁUSULA 14.** - Fica eleito o fórum central da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir qualquer conflito entre os sócios ou aqueles advindos do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA 15.** - Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de participar de sociedades.”

E, por assim estarem, justos e contratados, os sócios assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
**MARCIO MAIA DE BRITTO**  
Data: 19/09/2024 09:12:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MÁRCIO MAIA DE BRITTO**

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
**FILIFE PEDROZO PRADO GARCIA**  
Data: 18/09/2024 18:32:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FILIFE PEDROZO PRADO GARCIA**

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
**GABRIEL PEREIRA VALENTE LOMBARDI**  
Data: 18/09/2024 11:49:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GABRIEL PEREIRA VALENTE  
LOMBARDI**

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
**ISABELLA RAMALHO GREGHI**  
Data: 18/09/2024 13:04:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ISABELLA RAMALHO GREGHI**

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
**VITORIA DOMINGUES TORRACA DE MORAIS**  
Data: 18/09/2024 11:56:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Vitória Domingues Torraca de  
Morais  
Endereço: Rua das Margaridas, nº 255,  
Parque Assunção, Taboão da Serra, São  
Paulo/SP  
RG: 50.070.359-0  
CPF/ME: 383.153.918-95

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
**MARIA FERNANDA ALMEIDA SILVA**  
Data: 18/09/2024 11:47:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Maria Fernanda Almeida Silva  
Endereço: Av. Raimundo Pereira de  
Magalhães, São Paulo/SP - CEP 05092-  
040  
RG: 57.418.451-X  
CPF/ME: 088.115.856-94



O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL foi AVERBADO, nesta data, às fls. 462/470 do Livro nº 1315-A de Registro de Sociedades de Advocacia. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70. SÃO PAULO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

---

DANIELA MARCHI MAGALHÃES  
DIRETORA SECRETÁRIA GERAL

*Maria A. Ferreira*

---

MARIA APARECIDA FERREIRA  
GERENTE DO DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOCACIA



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15477744

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

*Isabella Ramalho Greggi*

RESERVAÇÃO

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

ISSUE

**444975**

ISABELLA RAMALHO GREGGI

FILIAÇÃO  
JORGE ALBERTO PESSINA GREGGI  
MIRIAN APARECIDA RAMALHO GREGGI

NACIONALIDADE  
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO  
26/03/1986

RG  
39.386.817-8 - SSPSP

CPF  
455.622.308-36

VIA EXPEDIDO EM  
01 06/06/2020

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



ITEM PE ANBUCA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 02935221

LIGAÇÃO COM O REGISTRO CIVIL PARA TODAS AS SÍTIAS  
EM 21 DE JUNHO DE 2006



VALIDADE 26/02/2006

ASSINATURA DO PORTADOR *Alcides*



OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**ABRIL 2019**

ABRIL 2019  
427469

**SOBRE**  
GABRIEL PEREIRA VALENTE LOMBARDI

**FILIAÇÃO**  
SERGIO VALENTE LOMBARDI  
LUCIA PEREIRA VALENTE LOMBARDI

**NACIONALIDADE**  
CONCÓRDIA-SC

**DATA DE NASCIMENTO**  
09/02/1995

**RG**  
37.658.314-8 - SSPSP

**CPF**  
389.213.458-84

**DOADOR DE ÓRGÃO E TERCIDOS**  
NÃO

**VIA**  
01

**EXPIDIDO EM**  
01/05/2019

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL** 14558629

**USO OBRIGATORIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
(Art. 13 do Lei nº 1.888/54)

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**OSSEVAÇÕES**

**GAB**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAIA BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CPF/CNPJ: **10.575.619/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:36:24 do dia 10/12/2025 , com validade até o dia 09/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FUjRLyKz7q6TcXSuW7gY

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.575.619/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/12/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAIA BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>		
LOGRADOURO <b>R VIEIRA DE MORAIS</b>	NÚMERO <b>1111</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 7 SALA 706</b>
CEP <b>04.617-014</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPO BELO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(11) 3123-8400</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SETA@SETACONTABIL.COM.BR</b>	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/12/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **10:30:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**



**Certidão Número:** 2040996 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 10.575.619/

**Contribuinte:** MAIA BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Liberação:** 03/11/2025

**Validade:** 02/05/2026

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.851.990-9- Início atv :29/12/2008 (R VIEIRA DE MORAIS, 1111 - CEP: 04617-014 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:36:04 horas do dia 09/12/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** F13B0BF

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.575.619/0001-88  
**Razão Social:** MAIA BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
**Endereço:** R VIEIRA DE MORAIS 1111 ANDAR 7 / CAMPO BELO / SAO PAULO / SP / 04617-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2025 a 04/01/2026

**Certificação Número:** 2025120602021738182694

Informação obtida em 09/12/2025 10:21:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAIA BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**CNPJ: 10.575.619/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

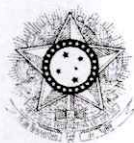
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:32 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **2BBF.00B8.FA97.6515**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIA BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.575.619/0001-88

Certidão nº: 76215706/2025

Expedição: 09/12/2025, às 10:27:00

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIA BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.575.619/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



09/12/2025



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6798090**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/12/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MAIA BRITTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 10.575.619/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.

**PEDIDO Nº:**





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MAIA BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CPF/CNPJ: **10.575.619/0001-88**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:37:00 do dia 10/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Y1RE101225103700

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.